



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2022

**Processo Seletivo Simplificado
para recrutamento de estudantes
para estágios na Câmara
Municipal de Santo Ângelo – RS.**

O **Presidente Osvaldir Ribeiro de Souza** no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com vistas de oportunidades para estágio remunerado de estudantes, com duração de até dois (02) anos, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008 c/c Lei Municipal N.º 3.295/2009.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, de forma que a inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições aqui previstas.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a oportunidade de estágios existentes, atualmente e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, a serem providas gradativamente, sempre no interesse da Administração Municipal, observada a ordem classificatória dos aprovados.

1.3. A Celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá ao disposto da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 c/c Lei Municipal Nº 3.295/2009.

1.4. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

1.5. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal de Santo Ângelo e nos sítios <http://www.camarasa.rs.gov.br/> e www.3e.srv.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
Estado do Rio Grande do Sul

2. DAS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO

2.1. O Processo Seletivo de Estagiários visa ao preenchimento de oportunidades de Estágio para os cursos os quais não mais existem candidatos na fila de espera com relação ao último processo seletivo.

OBSERVAÇÃO: Em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008, que disciplina a matéria de estágio, fica vedado ao candidato que por ventura já tenha participado de outro processo seletivo e desempenhado atividades junto a Câmara Municipal, no período máximo de 02 (dois) anos, participar de novo procedimento seletivo, com exceção naqueles casos em que não tenha sido completado aquele lapso temporal, ou seja, terá direito de compensação do saldo de tempo remanescente.

Tabela de Cursos

Area	Curso	Vagas
Relações Públicas	Jornalismo Comunicação Social	CR

2.2 Fica vedado a inscrição para candidatos que possuam tempo inferior a um ano para conclusão de seu curso.

2.3 Cada candidato poderá concorrer a oportunidade de Estágio de acordo com sua escolaridade e curso específico.

2.4 O valor da Bolsa Auxílio bem como a carga horária correspondem ao descrito a seguir:

- R\$ 1.730,50 (Um Mil e Setecentos e Trinta Reais e Cinquenta Centavos) mensais para estudantes de nível Superior, com jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais de estágio;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Estado do Rio Grande do Sul

- O estagiário além da Bolsa Auxílio, possui direito a Vale Transporte de acordo com as diretrizes da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Ângelo-RS.

2.4. A jornada de atividade em estágio será cumprida pelo estagiário em compatibilidade com o expediente do órgão.

2.5. Caso o candidato não aceite a lotação do estágio, para o qual foi chamado, ou não possa assumir em determinado turno em função de incompatibilidade de horário do estágio, com a frequência do curso, este assinará a Declaração de Desistência.

2.6. O estágio será acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado por servidor a ser indicado pelo chefe do setor ao qual o estagiário estiver subordinado, preferencialmente funcionários concursados, nos termos do art. 7º, inc. III e art. 9º, inc. III, da Lei 11.788/2008.

2.7. A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, **EXCETO** quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais, nos termos do art. 11 da Lei nº 11.788/2008, podendo ser rescindido a qualquer momento pelas partes, mediante prévia comunicação por escrito.

2.8. Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos termos do art. 9º, inc. IV, da Lei 11.788/2008.

2.9. Os deveres e direitos aplicados aos Estagiários contratados são os compreendidos pela Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008 c/c a Lei Municipal nº 3.295/2009.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão **gratuitas** e deverão ser realizadas pelos candidatos no período de **21 de Novembro de 2022 à 27 de Novembro de 2022, no site www.3e.srv.br**.

3.1.1. Para os estudantes que não tem acesso a meios eletrônicos e internet, a Câmara Municipal de Santo Ângelo disponibilizará local adequado para o estudante realizar sua inscrição que será no seguinte endereço: Rua Antunes Ribas, nº 1111, Centro, CEP 98801-630.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Estado do Rio Grande do Sul

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3. São requisitos para inscrição:

- Idade mínima de 16 anos;
- Ser brasileiro;
- Estar Matriculado no ano letivo de 2022/1;
- Ser estudante de nível superior.

3.3.1. Os candidatos inscritos, para a prestação de estágio no serviço público municipal deverão ser estudantes que estejam cursando Ensino Superior, de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada com a 3e Gestão de Pessoas, cuja seleção dar-se-á por processo seletivo simplificado.

3.4 – A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos ocorrerá no dia **28/11/2022**.

3.5 – O direito a impetrar recurso para inclusão de seu nome na lista de inscrições homologadas será do dia **28/11/2022** à **29/11/2022**, sendo a análise destes recursos, por parte da Comissão no dia **30/11/2022**.

3.5.1. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos online através do e-mail gestao@3e.srv.br perante a empresa 3e Gestão de Pessoas, no prazo de 28/11/2022 à 29/11/2022, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

3.5.2. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

3.6. Encerrado o prazo fixado pelo item **3.1**, a Câmara Municipal publicará em seu site <http://www.camarasa.rs.gov.br/>, a lista dos candidatos, no Mural de publicações oficiais da Câmara Municipal, em meio eletrônico e no site www.3e.srv.br, no dia **30/11/2022** o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, após a decisão dos recursos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
Estado do Rio Grande do Sul

4. DAS AVALIAÇÕES

4.1. O processo seletivo será realizado pela Empresa 3e Gestão e Capacitação de Recursos Humanos Eireli.

4.1.2. O processo constituirá da aplicação de prova objetiva de múltipla escolha, que avaliará os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos sobre as matérias de **Língua Portuguesa** e de **Legislação**, sendo que essa se reportará Lei Federal nº. 11.788/08.

Conteúdos prova processo seletivo.

ESTÁGIO	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO
Ensino Superior/	Português	12	1,0
	Legislação	08	1,0

4.1.3. A aplicação das provas realizar-se-á no dia **03/12/2022**, no horário das **09:00 horas às 10:30 horas** no site **www.3e.srv.br**.

4.1.4. Para realização da prova o candidato deverá fazer seu Login no site www.3e.srv.br em sua área do estudante, onde estará disponível o evento PROCESSO SELETIVO 002/2022 SANTO ÂNGELO, a partir das **08 horas e 45 Minutos**. Será possível que o candidato entre no processo e aguarde a liberação da PROVA que se dará as **09:00 HORAS**. Estando a prova liberada o candidato deverá clicar em COMEÇAR PROVA e a mesma terá início. O candidato não poderá passar as questões sem marcar uma das alternativas e em hipótese alguma após clicar em PRÓXIMA QUESTÃO será possível retornar ANTERIOR. No dia **01/12/2022** todos os candidatos poderão acessar o manual explicativo de como realizar o acesso a prova no evento PROCESSO SELETIVO SANTO ÂNGELO no site www.3e.srv.br.

4.1.5. A prova terá duração de 1 (Uma) hora e 30 (Trinta) Minutos e será constituída de 20 (vinte) questões objetivas, com 05 (cinco) alternativas de resposta cada, sendo apenas 01 (uma) a correta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Estado do Rio Grande do Sul

4.1.6. A divulgação do gabarito será publicada no dia **03/12/2022**, no Quadro de Avisos Oficiais (Mural) da Câmara Municipal e nos sítios eletrônicos <http://www.camarasa.rs.gov.br/> e www.3e.srv.br.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **50% de acertos e obter acerto mínimo de 01 questão por área.**

5.2. A classificação final será por curso individual, obedecendo ordem decrescente de acertos e critérios de desempates.

5.3. Serão utilizados como critério de desempate os seguintes parâmetros:

- 1º Maior número de questões em Língua Portuguesa;
- 2º Maior idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- 3º Sorteio público em local e data a ser designado pelo Agente Integrador.

6. RECURSOS

6.1. Da nota preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado ao **e-mail gestao@3e.srv.br**, no prazo comum de 02 (dois) dias contados da divulgação do edital do resultado preliminar.

6.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

- a) Nome completo e número de inscrição;
- b) Curso ao qual concorre;
- c) Razão do pedido;
- d) Assinatura;

6.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Empresa 3eGestão e Capacitação de Recursos Humanos Eireli, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final no dia **09/12/2022**.

6.4 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Estado do Rio Grande do Sul

(ão) atribuído(s) a todos os candidatos do respectivo processo.

6.5. Serão preliminarmente indeferidos:

- a) recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
- b) recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
- c) recursos sem a devida fundamentação;
- d) ou recursos intempestivos.

6.6 Não haverá recurso de reconsideração ou recursos adicionais.

6.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

7.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Empresa 3E Gestão e Capacitação de Recursos Humanos Eireli encaminhará o Processo Seletivo de Estagiários ao Presidente da Câmara Municipal para homologação, até o dia 09/12/2022.

7.2. O resultado final será Homologado no dia 09/12/2022, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo de Estagiários.

8. CONDIÇÕES PARA CELEBRAR O TERMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

8.1. Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação de acordo com o especificado no item 5.

8.2. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal de estagiários da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Ângelo/RS. A convocação é de competência da Câmara Municipal de Vereadores, dentro do interesse e conveniência da mesma, observada a ordem de classificação dos candidatos;

8.3. Por ocasião da admissão, será exigido do candidato habilitado à entrega da documentação abaixo descrita, sob pena de exclusão do presente processo, bem



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Estado do Rio Grande do Sul

como, se apresentar junto Câmara Municipal, localizada na rua Antunes Ribas, nº 1111, Centro, CEP 98801-630 tendo o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação, podendo a pedido do interessado ser prorrogado uma única vez por igual período.

8.3.1. Documentos necessários para a contratação:

- 01 foto 3x4;
- fotocópia do CPF, Cédula de Identidade, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor e do comprovante de residência;
- Certidão de quitação eleitoral, quando for o caso;
- Certidão de quitação Militar, quando for o caso;
- Comprovante de matrícula ou frequência escolar;
- Declaração de bens, rendas e não acúmulo de cargos;
- Conta bancária no Banrisul ou Caixa;
- Atestado Médico admissional;
- Possuir CTPS.

8.4. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por correio, telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.5. Caso haja desistência da vaga por parte do candidato convocado este assinará sua desistência junto à Câmara Municipal de Vereadores de Santo Ângelo/RS, em documento escrito ou através de e-mail contato@camarasa.rs.gov.br.

8.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais aprovados, observando-se a lista classificatória.

8.7. Em caso de alteração do endereço, telefone, e-mail, entre outros constantes da "INSCRIÇÃO", o candidato deverá alterar no seu cadastro no site www.3e.srv.br, sob pena de, não o fazendo, o mesmo podendo sofrer consequências como impossibilidade de contato para convocação da vaga em tempo hábil, deste modo o candidato sendo desclassificado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo de Estagiários será de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Estado do Rio Grande do Sul

02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração, por igual período.

9.2. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que

- a) em qualquer fase ou documento, prestar declaração falsa ou inexata;
- b) praticar ato fraudulento ou que obtenha vantagem perante seus concorrentes durante a realização da prova;

9.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição e/ou Termo de Compromisso de Estágio (contrato), sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil ou criminal cabíveis.

9.5. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da área de estágio pretendida sejam compatíveis com suas habilidades, estando prevista sua carga horária, conforme a sua escolaridade, podendo a permanência ser excedente há dois anos, estando previsto na Lei 11.788/08, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, conforme a Lei 8213/91 – Lei de Cotas.

9.6. Para os estudantes que não tem acesso a meios eletrônicos e internet, a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Ângelo disponibilizará local adequado para o estudante realizar sua inscrição e Prova.

9.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo, RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção.

9.8. Integra o presente Edital as especificações das funções a serem desempenhas, o programa de conteúdos das provas.

Santo Ângelo, RS, 21 de Novembro de 2022.

Oswaldir Ribeiro de Souza
Presidente Câmara de Vereadores de Santo Ângelo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I
DA PROVA OBJETIVA

A prova apresentará 20 (vinte) questões, sendo: 12(sete) questões de Língua Portuguesa, 08 (oito) questões da Lei de Estágio 11.788/08.

1. LÍNGUA PORTUGUESA:

- 1.1. Compreensão e Interpretação de Texto: significado das palavras, leitura e interpretação de textos, gêneros textuais.
- 1.2. Fonologia: Fonética, fala, língua, ortografia
- 1.3. Morfologia: Estrutura e formação das palavras, classe de palavras.
- 1.4. Sintaxe: termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, concordância verbal e nominal, regência, figuras de linguagem, sinais de pontuação e acentuação gráfica.

2. LEI FEDERAL Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Análise dos Estagiários

Abertura das Inscrições	21/11/2022 à 27/11/2022
Publicação das Inscrições	28/11/2022
Recurso da não homologação das inscrições	28/11/2022 à 29/11/2022
Análise dos recursos das inscrições	30/11/2022
Publicação da relação final das Inscrições	30/11/2022
Divulgação do Manual de Prova	01/12/2022
Realização das Provas pela Empresa 3e	03/12/2022
Gabarito Preliminar	03/12/2022
Recurso do gabarito	03/12/2022 à 05/12/2022
Análise dos recursos do gabarito	06/12/2022
Publicação de Listagem Preliminar de Aprovados	06/12/2022
Recursos das notas	06/12/2022 à 07/12/2022
Análise dos recursos das notas	09/12/2022
Desempate	09/12/2022
Empresa 3E encaminhará ao Prefeito Municipal	09/12/2022
Edital com a Classificação Final	09/12/2022